

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.439 de 20 de Setembro de 2006

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE VALORES PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, POR HORA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Primando pelo disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município, e,

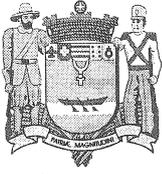
Considerando a necessidade de se manter atualizados os valores pertinentes à locação de equipamentos da Prefeitura Municipal de Lorena,

DECRETA

Art. 1º Os valores relativos à locação de equipamentos da Prefeitura Municipal de Lorena, ficam fixados, por hora, conforme segue:

- | | | |
|------|--|------------|
| I. | Caminhões Basculantes..... | R\$ 126,17 |
| II. | Caminhões com carroceria..... | R\$ 119,09 |
| III. | Motoniveladora maior..... | R\$ 78,84 |
| IV. | Pá-carregadeira..... | R\$ 63,06 |
| V. | Retro-escavadeira..... | R\$ 63,06 |
| VI. | Trator..... | R\$ 63,06 |
| VII. | Carro Pipa capacidade de 5.000 litros..... | R\$ 110,38 |

§ 1º A hora será contada a partir do instante em que, a máquina ou caminhão deixa o local onde se encontra até o momento de regresso ao mesmo local ou outro de distância equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(Dec. nº. 5439/06)

§ 2º O valor constante do item VII do art. 1º, corresponde a 1(uma) viagem com a duração de 2(duas) horas. Após o período previsto, o valor terá o acréscimo de R\$ 47,29 (quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), a cada 30(trinta) minutos transcorridos.

§ 3º Na época da seca haverá fornecimento gratuito de água para as pessoas comprovadamente sem recursos financeiros, inscritas junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

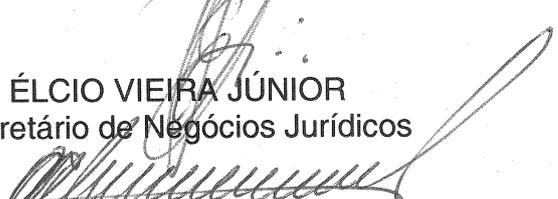
Art. 2º Nos valores fixados através do artigo 1º estão incluídas as despesas com operador de máquinas ou motorista, combustível e manutenção.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 83,56 (oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) o valor da Caixa Ossaria utilizada para translação de ossos no Cemitério Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 4857 de 19 de dezembro de 2003.

Lorena/SP, 20 de Setembro de 2006.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal


ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos


ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal.